

27	Karolyne Paiva da Silva	Servidora
28	Antônio Felipe Soares Pessoa	Servidor
29	Antônio José Capistana de Brito Mato	Servidor
30	Débora da Silva Cardoso Nogueira	Servidora
31	José Carlos Martins Junior	Servidor
32	Claudiane Santos Vezu	Servidora
33	Francisco José Maia Nascimento	Servidor
34	Francisco Cordeiro Ribeiro	Servidor
35	Benildson Leite de Oliveira	Servidor
36	Thiago Alves de Menezes	Servidor
37	Mayara Pereira Nogueira	Servidora
38	Evelise Lianna Fonseca Pontes	Servidora
39	Ennia Luíza Tomaz Viedes	Servidora

Vagas destinadas aos magistrados dos Tribunais da Esfera Estadual e Federal (Item 3.1.2 do Edital 5/PPGP/2022) - ENFAM		
Ordem de inscrição	Nome	Cargo
1	Lucas Medeiros de Lima	Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Ceará
2	Robespierre Foureaux Alves	Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Paraná
3	Carlos Roberto Rosa Burck	Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Rondônia
4	Marcelo Tadeu Assunção Sobrinho	Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal
5	Mônica Maria Andrade Figueiredo de Oliveira	Juiza de Direito do Tribunal de Justiça do Pará

Vaga reservada para convidada(o) selecionada(o) pela Coordenação Científica do Curso (Item 3.1.3 do Edital 5/PPGP/2022)	
Nome	
Gabrieli Lima da Silva	

- Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão preencher o formulário constante no link: <https://forms.gle/VS4XTHfMoVC5j5w29> e anexar a documentação indicada no item 10.2 do Edital nº 5/PPGP/2022: cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso); cópia do CPF e do RG (ou documento que contenha os referidos dados, como carteira de identificação funcional e CNH, frente e verso); foto tipo 3x4 ou 5x7, recente; cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.
- Caso não seja encaminhada a documentação referida no item 10.2 até o dia 31 de março de 2022, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação do curso, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do certame e será chamado substituto(a) em lista de espera.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Desembargador(a), em 28/03/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0000254-37.2021.8.01.0000  
Local:Rio Branco  
Unidade:CPL  
Requerente:Supervisão Área de Manutenção de Bens e Equipamentos - SUMBE  
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto:Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de telefonia fixa do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixar e ainda a programação de serviço na central, para atender as necessidades deste Tribunal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

- Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 43/2021, de acordo com a Ata de Realização (ID n. 1155636) e Termo de Adjudicação (ID n. 1155647), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.279.933/0001-83, com valor global de R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais), sendo R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 1; R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) para o grupo 2; R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 3; R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 4; R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 9; R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 10; R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para o grupo 11 e R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o grupo 12, conforme Proposta (ID n. 1154620).
- Os grupos 5 a 8 estão em fase recursal.

- Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
- À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
- Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/03/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003520-32.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Registro de Chamada para Realização de Serviços - SURES

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem nas Unidades Judiciárias da Capital e interior, com fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para sua execução

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Após a sessão pública relativa ao PE nº 11/2022, de acordo com a Ata de Realização (ID n. 1140650) e Resultado por Fornecedor (ID n. 1140652), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa I. SILVA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.332/0001-03, com valor global de R\$ 72.276,76 (setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e seis centavos), sendo R\$ 52.202,82 (cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos) para o grupo 1; R\$ 7.342,48 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para o grupo 2; R\$ 10.190,66 (dez mil cento e noventa reais e sessenta e seis centavos) para o grupo 3 e R\$ 2.540,80 (dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) para o grupo 4, conforme Propostas (ID n. 1138650, n. 1138652, n. 1138653 e n. 1138656).
- Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e por conta do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
- À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
- Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/03/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007878-40.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:SUPAL

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para as Comarcas de Rio Branco, Caxixaba, Acrelândia, Senador Guimard, Plácido de Castro, Sena Madureira, Manoel Urbano, Bujari e Porto Acre

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 16/2022, de acordo com a Ata de Realização (ID n. 1155018), Resultado por Fornecedor (ID n. 1155024) e Termo de Adjudicação (ID n. 1155025), o Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa R L DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.062.155/0001-30, com o valor global de R\$ 9.127,68 (Nove mil cento e vinte e sete reais e oito centavos) para o grupo 2, conforme proposta retificada (ID n. 1154929).
- Foi fracassado o grupo 1 e deserto o grupo 3, conforme ata da sessão (ID n. 1155018).
- Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
- À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.
- Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/03/2022, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.